



## LEI N<sup>o</sup>. 1208/2015

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, autoriza a adequação dos Anexos de Metas Físicas Financeiras da Lei Municipal n<sup>o</sup>. 1171/2015- Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei 1087/2013-Plano Plurianual-PPA-2014/2017 e Dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, ESTADO DO PARANÁ aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona o seguinte:

### LEI

Art. 1<sup>o</sup>. –Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Campo Bonito para o **Exercício Financeiro de 2016**, nos termos da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades a ela vinculadas.

Art. 2<sup>o</sup>. - A Receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$-18.236.000,00 (Dezoito milhões, duzentos e trinta e seis mil reais)**, conforme quadro I demonstrado em anexo.

Art. 3<sup>o</sup>. -A Receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos Federais e Estaduais e de outras Transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexos 2, da Lei Federal 4.320, de 27 de março de 1964, com os seguintes valores:

- I – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
- 1 – RECEITA
- 1.1– RECEITA CORRENTE



Receita Tributária	R\$	795.700,00
Receitas de Contribuições	R\$	432.200,00
Receita Patrimonial	R\$	516.060,00
Receita Agropecuária	R\$	0,00
Receita de Serviços	R\$	6.400,00
Transferências Correntes	R\$	19.074.514,50
Outras Receitas Correntes	R\$	68.100,00
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>R\$</b>	<b>20.892.974,50</b>
(+) Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$	603.200,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>21.496.174,50</b>
(-) Deduções para Formação do FUNDEB		3.260.174,50
<b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>R\$</b>	<b>18.236.000,00</b>

Art. 4º. -A Despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

## POR ÓRGÃOS

### A) Orçamento Fiscal

01.00	Câmara	R\$	950.000,00
02.00	Governo Municipal	R\$	409.200,00
03.00	Secretaria de Administração	R\$	1.760.655,00
04.00	Secretaria de Finanças	R\$	753.243,00
05.00	Secretaria Transporte, Obras/Urbanismo.	R\$	2.543.533,00
06.00	Secretaria de Saúde	R\$	3.559.000,00
07.00	Secretaria de Ação Social	R\$	1.116.764,00
08.00	Secretaria Educ. e Cultura	R\$	4.455.950,00
09.00	Secretaria Esportes e Turismo	R\$	350.924,00
10.00	Secretaria Desenvolvimento Econômico	R\$	656.711,00
11.00	Fundos	R\$	80.000,00
12.00	Fundo de Previdência dos Servidores	R\$	1.600.000,00
	<b>TOTAL do Orçamento Fiscal</b>	<b>R\$</b>	<b>18.236.000,00</b>

	<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO e FUNPRECAMPO</b>	<b>R\$</b>	<b>18.236.000,00</b>
--	--	------------	----------------------



## POR FUNÇÕES

### Orçamento Fiscal

01	Legislativa	R\$	950.000,00
04	Administração	R\$	2.923.098,00
08	Assistência Social	R\$	1.162.764,00
10	Saúde	R\$	3.559.000,00
12	Educação	R\$	4.362.434,00
13	Cultura	R\$	93.516,00
15	Urbanismo	R\$	1.088.000,00
20	Agricultura	R\$	650.511,00
22	Indústria	R\$	6.200,00
26	Transporte	R\$	1.489.553,00
27	Desporto e Lazer	R\$	350.924,00
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>		<b>R\$</b>	<b>16.636.000,00</b>

### B) Orçamento da Seguridade Social

09	Previdência Social	R\$	1.600.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>		<b>R\$</b>	<b>18.236.000,00</b>

## POR SUBFUNÇÕES

### A) Orçamento Fiscal

031	Ação Legislativa	R\$	950.000,00
121	Planejamento e Orçamento	R\$	699.243,00
122	Administração Geral	R\$	2.193.855,00
123	Administração Financeira	R\$	30.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	46.000,00
244	Assistência Comunitária	R\$	1.116.764,00
301	Atenção Básica	R\$	3.501.400,00
304	Vigilância Sanitária	R\$	0,00
305	Vigilância Epidemiológica	R\$	57.600,00
361	Ensino Fundamental	R\$	3.746.434,00
364	Ensino Superior	R\$	70.000,00
365	Educação Infantil	R\$	446.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	R\$	25.000,00
367	Educação especial	R\$	75.000,00
392	Difusão Cultural	R\$	93.516,00
451	Infra-Estrutura Urbana	R\$	1.088.000,00
605	Abastecimento	R\$	650.511,00
661	Promoção Industrial	R\$	6.200,00
782	Transporte Rodoviário	R\$	1.489.553,00



812	Desporto Comunitário	R\$	350.924,00
	<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>R\$</b>	<b>16.636.000,00</b>

B) Orçamento da Seguridade Social

272	Previdência do Regime Estatutário	R\$	1.600.000,00
-----	-----------------------------------	-----	--------------

	<b>TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.600.000,00</b>
--	--	------------	---------------------

	<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICIPIO</b>	<b>R\$</b>	<b>18.236.000,00</b>
--	--	------------	----------------------

**PELA NATUREZA DA DESPESA**

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

A) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

1	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	9.461.584,00
2	Juros e Encargos da Dívida	R\$	78.000,00
3	Outras Despesas Correntes	R\$	7.047.016,00

3.1	<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>16.586.600,00</b>
-----	--------------	------------	----------------------

3 – Despesas de Capital

4	Investimentos	R\$	737.600,00
5	Amortização da Dívida	R\$	99.500,00
6	Inversões Financeiras	R\$	0,00
6.1	<b>Total Despesas de Capital</b>	<b>R\$</b>	<b>837.100,00</b>

9 – Reserva de Contingência

9	Reserva de Contingência do Município	R\$	115.000,00
9	Reserva de Contingência do Fundo de Previdência	R\$	697.000,00
	<b>TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>R\$</b>	<b>812.300,00</b>

	<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>R\$</b>	<b>18.236.000,00</b>
--	----------------------------------	------------	----------------------

Art. 5º. -Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 6º. -Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º, ficam obrigados a encaminharem ao executivo municipal até quinze dias após o encerramento de



cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

Art. 7º. Fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir, por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 1% (Um por cento) do total dos Orçamentos de cada uma das Entidades.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Art. 9º. -Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

  
GILMAR LUIZ BERNARDI  
PREFEITO MUNICIPAL